DECRETO N° 11.452 /2019

Altera o Art. 10 do Decreto Municipal nº 11.385/2019 que Regulamenta a Lei Municipal Nº. 4.317, que dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município de Ponte Nova por meio das Campanhas de "IPTU Premiado" e "Nota Fiscal Premiada" que passa a vigorar com a seguinte redação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera os **§§1º** e **2º** e o art. 10 do Decreto nº 11.385, de 31.10.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O contribuinte, devidamente regular com os cofres do Município, em consonância com o parágrafo único do art. 3º acima, em se tratando do "IPTU Premiado" será sorteado o número de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário, e "Nota Fiscal Premiada" serão sorteados os cupons depositados na urna no saguão municipal."

§1º O sorteio da campanha "IPTU Premiado" será realizado conforme os seguintes critérios:

a) Os sorteios serão realizados na sede da Prefeitura Municipal, através de um globo de giro manual contendo o quantitativo de bolas de tamanho, formato e peso idênticos, numeradas de 0 (zero) a 9 (nove).
b) O sorteio do "IPTU Premiado" será realizado mediante relação numerada de todas as inscrições imobiliárias existentes, gerada através de relatório emitido pelo Cadastro Imobiliário.
c) O número de algarismos a serem sorteados deverá respeitar o número de unidades existentes, em ordem de milhar à unidade.
d) Se o número de inscrição contemplado estiver irregular far-se-á novo sorteio até que seja contemplado um número de inscrição regular.

§ 2º O sorteio da campanha da "Nota Fiscal Premiada será realizado conforme os seguintes critérios:

a) Serão realizados na sede da Prefeitura Municipal os sorteios dos cupons depositados na urna,

b) Será escolhida aleatoriamente, dentre os participantes, uma pessoa para realizar o sorteio.
c) Se o cupom contemplado estiver irregular far-se-á novo sorteio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Andre Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

O presente Decreto foi afixado no Saguão
da Prefeitura em _____/_____/2019.